LEI Nº. 4.438 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares por aporte durante a execução do orçamento do exercício de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul **Sr. Giovani Amestoy da Silva**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a ampliar os valores dos créditos orçamentários previstos no orçamento 2022 através de abertura de créditos suplementares por aporte na forma art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo Único. Os aportes de créditos orçamentários nas dotações constante nesta Lei se dará na forma de tendência de excesso de arrecadação, nas Fontes de Recursos a seguir descritos, não integrando o limite constante inciso I do Art. 6º da LOA/2022.

Órgão.....: 10 SECRET. DE MUN. DA SAÚDE - SMS

Funcional Programática	Rubrica	Descrição da Natureza da Despesa	F. R.	Código Reduzido	Valor do Aporte
10.03.10.302.0106.2.147	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40	1821	734.000,00
10.01.10.122.0106.2.140	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40	1617	139.000,00
10.02.102710106.2.026	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40	1674	100.000,00
10.03.10.302.0106.2.028	4.4.90.51	Obras e Instalações	40	1787	69.000,00
10.01.10.122.0106.2.140	3.3.90.30	Material de Consumo	40	1614	95.000,00
10.02.10.301.0106.2.246	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40	3902	260.000,00
10.03.10.302.0106.2.246	31.50.11	Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal	40	4019	1.940.000,00
10.03.10.302.0106.2.246	3.1.90.13	Obrigações Patronais	40	4063	500.000,00
10.04.10.303.0106.2.144	3.3.90.32	Material, Bem, ou Serviço para Distribuição	40	1854	50.000,00
10.02.10.331.0106.2.026	3.3.90.46	AUXILIO – ALIMENTACAO	40	1742	22.000,00
10.03.10.302.0106.2.239	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	40	1828	234.000,00
10.03.10.331.0106.2.239	3.3.90.46	AUXILIO – ALIMENTACAO	40	1838	2.500,00
SECRET. DE MUNIC. DA SAÚDE		**Total do aporte:**			**R$ 4.145.500,00**

Art. 2º - Ficam automaticamente atualizados as previsões da receita em conformidade com o Art. 11 da Lei Nº 4305, de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 30 dias do mês de novembro do ano de 2022.

Sr. Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura
30/11/22

Cássia de Sena Freitas
Secretária Geral Matricula nº. 478378-6